



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0748/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0748/2025, por meio do qual se pretende declarar como de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Continente, de Florianópolis.

Com efeito, da análise cabível, constatei que determinados documentos encaminhados a este Poder não atendem às exigências legais, quais sejam: (1) a **ata de fundação** e (2) o **relatório de atividades**, conforme preconizam os incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269¹, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – apresentar **ata da fundação** e estatuto vigente, **registrados em Cartório**;

[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades**, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(grifos acrescentados)

¹ Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



(1) a **ata de fundação** não consta entre os documentos enviados pela entidade, o que afronta o inciso IV do art. 3º da Lei que rege a matéria. Registra-se que as atas protocoladas não se referem ao ato de fundação da entidade, não suprimindo, portanto, a exigência legal.

(2) o **relatório de atividades** apresentado encontra-se incompleto, uma vez que foi protocolado no mês de outubro de 2025, não contemplando a totalidade dos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, restando ausentes, especificamente, as informações relativas aos meses de agosto e setembro, em desacordo com o disposto no inciso VII do art. 3º da mencionada Lei.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Mario Motta, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes documentos em desconformidade com a Lei que rege a matéria, quais sejam:

(1) a **ata de fundação com registro em cartório**, e o

(2) **relatório de atividades**, conforme exigência dos incisos IV e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que então se proceda à devida análise do processo.

Sala da Comissão,

Deputado Alex Brasil
Relator